

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

RELATÓRIO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO REFERENTE AO MÊS OUTUBRO/2012 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO/MG.

A Comissão de Controle Interno, constituída através de Portaria nº 002/2011, de 03 de janeiro de 2012, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 373, de 18 de abril de 2001, em observância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis a espécie, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaborou o presente relatório.

Há interesse permanente desta Casa Legislativa em fazer uma gestão séria eficiente e em perfeita harmonia com o ordenamento jurídico imperante, com o cumprimento de todas as regras e obrigações e para isso conta com o auxílio do próprio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no sentido de que seja desenvolvido o trabalho de natureza preventiva e pedagógica para que haja perfeita compreensão da legislação em vigor de acordo com as determinações do TCE/MG.

Na busca da transparência dos atos legislativos a Câmara Municipal de Coronel Pacheco, vem tomando medidas visando o aprimorar o controle sobre a gestão patrimonial, orçamentária, acompanhamentos, realizados dos relatórios encaminhados para o Sr. Presidente desta Comissão, como também ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, foram preenchidos os seguintes Relatórios em conformidade com sua respectiva obediência as Instruções Normativas do TCE/MG, os quais são:

- Cópia do envio ao TCE-MG **até o dia 10 (quarta-feira)** as informações mensais referentes à execução orçamentária e financeira da Câmara Municipal, **do mês de agosto**, por meio do Portal do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios SICOM, correspondente até 40 (quarenta) dias do encerramento do mês de agosto, conforme art. 5º da Instrução Normativa nº 10/2011 TCE-MG.
- Cópia do relatório encaminhado ao TCE-MG **até o 15º dia** as informações referentes aos benefícios de aposentadoria, reforma, pensão, complementação de proventos de aposentadoria e de pensão e cancelamento de ato concessório, por meio de sistema de Fiscalização de Atos de Pessoal FISCAP, do mês anterior, **assinadas digitalmente, mediante certificado. Informar, em campo próprio do FISCAP, a ausência de publicação do ato concessório, ato de complementação e de cancelamento, conforme arts. 3º, 12. 14 e seu §3º da Instrução Normativa TCE-MG nº. 03/2011 alterada pela Instrução Normativa nº 11. de 14 de dezembro de 2011.**
- Cópia da guia de recolhimento da contribuição normal do INSS, relativo ao mês anterior, **até o dia 20**, conforme alínea "b", inciso I, art. 30, da Lei Federal nº 8212/91 e alterações posteriores, nos termos da Lei nº 11.933/2009.

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO PODER LEGISLATIVO

CNPJ.: 74.011.552/0001-31

HOME PAGE: www.coronelpacheco.cam.mg.gov.br

- Analisar o valor repassado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, verificando se está no prazo (**até o dia 20**), compatível à proporção orçamentária e ao limite constitucional, nos termos do art. 168 c/c art. 29-A, inc. I da Constituição Federal, alterada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 e Lei Orçamentária Municipal de 2012.
- Cópia do envio, à Contabilidade do Executivo o balancete orçamentário e financeiro, conforme Instrução Normativa nº 08/03 TCE-MG art. 3°, §2°, I, com suas alterações posteriores.
- Cópia dos Anexos referidos na Instrução Normativa nº 08/03 TCE-MG art. 7º com suas alterações posteriores.
- Cópia da ata de **Audiência Pública** pelo Legislativo para discussão e aprovação do Projeto de Lei de Orçamento Anual, conforme dispõe a Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal alterada pela Lei Complementar nº 131/09.
- Elaboração e apresentação ao Presidente do Poder Legislativo o relatório **mensal** de Controle Interno, nos termos da Instrução Normativa nº 08/03, alterada pela Instrução Normativa nº 06/04 TCE-MG art. 5°, XII, a e alterações posteriores.
- Divulgar **mensalmente**, relação de todas as compras feitas de maneira a clarificar a identificação do bem comprado, seu preço unitário, a quantidade adquirida, o nome do vendedor e o valor total da operação, por afixação, conforme art. 16 da Lei nº 8666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no *site* das Contas Públicas, no **segundo mês seguinte ao das compras feitas**, art. 2°, inciso XXIV da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU.

Concluímos que as gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Legislativo, referente ao mês de outubro de 2012, foram exercidas com mister eficiência, eficácia, alcançando a efetividade necessária, não tendo conhecimento de qualquer fato que desabone a conduta de qualquer servidor ou que comprometesse a gestão desta Casa Legislativa, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais.

Coronel Pacheco, 12 de novembro de 2012.

Joaquim Elesbão Meireles Presidente da Comissão do Controle Interno

Márcio Reginaldo da Silva

Membro da Comissão do Controle Interno

Margarete Aparecida Coelho Membro da Comissão de Controle Interno

Endereço: Rua dos Andradas – Centro – Coronel Pacheco – Minas Gerais – Cep.: 36.155-000

Email: contato@coronelpacheco.cam.mg.gov.br

Telefax.: (32) 3258-1208 / 3258-1154

ATENÇÃO: ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O ORIGINAL CONTIDO NOS ARQUIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO – VÁLIDO APENAS PARA CONSULTA